SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 19 de Dezembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO VI | Nº 1130

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2013

O **MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE ESTADO DO PARÁ**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **07.331.783/0001-35**, sito à Avenida Lago Azul, s/nº Centro, Água Azul do Norte, Estado do Pará, neste ato representada pelo, Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF nº 245.656.102-30**, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, Qd. 60, Lt 44 Centro, ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 04.801.096/0001-48**, sediada na Av. Brasil Qd. 118 Lt17 Buriti III CEP 68.552-735 Redenção - PA, por intermédio de seu sócio proprietário Sr. **JOSÉ LUIZ NOLETTO SOARES**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade **5.373.422 SSP/PA** e **CPF 715.024.162-04**, residente e domiciliado na cidade de Redenção Estado do Pará doravante denominado **CONTRATADO** já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 150/2013 até 23 de Setembro de 2014, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2014
Atividade 10.302.0232.1050 Construção, reforma e/ou Adapt. de Unidades Públicas de Saúde.
Classificação econômica 4.4.90.51.00-Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Água Azul do Norte - PA, 23 de Março de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 04.801.096/0001-48
Contratada

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:72E31FE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2013

O **MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE ESTADO DO PARÁ**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **07.331.783/0001-35**, sito à Avenida Lago Azul, s/nº Centro, Água Azul do Norte, Estado do Pará, neste ato representada pelo, Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** brasileiro, solteiro, inscrito no **CPF nº 245.656.102-30**, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, Qd. 60, Lt 44 Centro, ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 04.801.096/0001-48**, sediada na Av. Brasil Qd. 118 Lt17 Buriti III CEP 68.552-735 Redenção - PA, por intermédio de seu sócio proprietário Sr. **JOSÉ LUIZ NOLETTO SOARES**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade **5.373.422 SSP/PA** e **CPF 715.024.162-04**, residente e domiciliado na cidade de Redenção Estado do Pará doravante denominado **CONTRATADO** já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 150/2013 até 23 de Março de 2015, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2014
Atividade 10.302.0232.1050 Construção, reforma e/ou Adapt. de Unidades Públicas de Saúde
Classificação econômica 4.4.90.51.00-Obras e Instalações

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Água Azul do Norte - PA, 23 de Setembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 04.801.096/0001-48
Contratada

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A1FDDD3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato **nº 150/2013, Processo Licitatório nº 120/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**. **CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA**, representado pela Sr.ª CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, com interveniência do Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Obs.: A publicação em epigrafe dar-se-á em época ineficaz, devido esta administração ter somente recebido a aludida documentação do gestor anterior na data de 15/12/2014.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:56ECF1EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Referente ao Contrato **nº 150/2013, Processo Licitatório nº 120/2013 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**. **CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ÁGUA AZUL DO NORTE – PA**, representado pela Sr.ª CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA, com interveniência do Sr. EDIMILSON BATISTA ALVES – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: ETE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
Obs.: A publicação em epigrafe dar-se-á em época ineficaz, devido esta administração ter somente recebido a aludida documentação do gestor anterior na data de 15/12/2014.

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:8CA7F97E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
TERMO ADITIVO DE CONTATO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2014.
Objeto: drenagem de águas pluviais, calçadão com meio fio e linha d'água e urbanização da Avenida Getúlio Vargas, entre a Rua São Francisco e a Travessa 8, Centro.
CONTRATO Nº 100/2014
CONTRATANTE-Prefeitura Municipal de Anapu.
CONTRATADA – L A DOS SANTOS MACIEL & CIA LTDA - ME
CNPJ- 12.140.755/0001-70
Vigência: 22/12/2014 a 22/04/2015

Publicado por:
Raimundo Armenio Rodrigues dos Santos
Código Identificador:90D08639

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 052/2014 (PAD 103/2014) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADA: **KLICYA NOELLY DA SILVA GONÇALVES.**
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.
PROVAS: Ficha financeira; e a produzir.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 124, III do RJU (Demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** a servidora **KLICYA NOELLY DA SILVA GONÇALVES**, servidora efetiva, cargo de agente de serviços gerais, matrícula n° 108480/1, lotada SEMED, na E. M. C. Francisco Cravo, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se à indiciada vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 07 de novembro de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:97D48B2D

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 053/2014 (PAD 078/2014) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADO: **VAILDO JOSÉ BARREIRA MAGNO**.
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.
PROVAS: Ficha financeira; e a produzir.

TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 124, III do RJU (Demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **VAILDO JOSÉ BARREIRA MAGNO**, servidor efetivo, cargo de agente administrativo, matrícula n° 92452/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houverem, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 07 de novembro de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto N° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E44B476D

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 054/2014 (PAD 113/2014) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADA: **ERICA CRISTINA LIMA ASSIS.**
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.
PROVAS: Ficha financeira; e a produzir.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 124, III do RJU (Demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** a servidora **ERICA CRISTINA LIMA ASSIS**, servidora efetiva, cargo de assistente educacional, matrícula n° 111660/1, lotada SEMED, na E. M. Santa Sofia, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houver, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se à indiciada vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 12 de dezembro de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F2D34779

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 055/2014 (PAD 105/2014) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADO: **CARLOCIR FURTADO DE SOUZA**.
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.
PROVAS: Ficha financeira; e a produzir.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 124, III do RJU (Demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **CARLOCIR FURTADO DE SOUZA**, servidor efetivo, cargo de marinheiro regular convés, matrícula n° 17906/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houverem, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 12 de dezembro de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:8C2AF0EE

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 056/2014 (PAD 115/2014) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADO: **JOÃO PEREIRA DA SILVA CARMO**.
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.
PROVAS: Ficha financeira; e a produzir.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 124, III do RJU (Demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime

Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **JOÃO PEREIRA DA SILVA CARMO**, servidor efetivo, cargo de professor, matrícula n° 113018/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na E. M. Laurival C. Cunha, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houverem, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 12 de dezembro de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:49C138B6

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 057/2014 (PAD 114/2014) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADO: **SANDRO MIGUEL ESPÍNDULA DIAS**.
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.
PROVAS: Ficha financeira; e a produzir.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 124, III do RJU (Demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **SANDRO MIGUEL ESPÍNDULA DIAS**, servidor efetivo, cargo de auxiliar técnico em computação, matrícula n° 104124/1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houverem, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 12 de dezembro de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:19C63ADE

PROCURADORIA GERAL
EDITAL DE CITAÇÃO N° 058/2014 (PAD 106/2014) (PRAZO DE 15 DIAS)

INDICIADO: **AUDINEL MENDES DA SILVA**.
FATOS: Ausências injustificadas ao serviço por mais de 30 (trinta) dias.
PROVAS: Ficha financeira; e a produzir.
TIPIFICAÇÃO DE PENALIDADE: Art. 124, III do RJU (Demissão); Art. 129, II (Abandono de cargo), III (Inassiduidade habitual) e XIII (Desídia).

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constituída pelo Decreto Municipal n° 1804/2013, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 160 da Lei Complementar Municipal n° 002, de 01/08/1994, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Barcarena **MANDA CITAR** o servidor **AUDINEL MENDES DA SILVA**, servidor efetivo, cargo de fiscal de serviços urbanos, matrícula n° 106810/1, lotado na Secretaria Municipal de administração e Tesouro, a efetivar a sua DEFESA escrita, na qual oferecerá as suas razões, juntará provas documentais e indicará rol de testemunhas, se houverem, com endereço, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do dia útil seguinte ao da última publicação/divulgação deste edital (se o prazo final recair em final de semana, feriado ou ponto facultativo será prorrogado para o dia útil seguinte), conforme Parágrafo Único, do Art. 160, do RJU, assegurando-se ao indiciado vistas dos autos e requerimento de cópias do processo.
A referida defesa deve ser protocolada no prédio da Procuradoria Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, n° 314, altos da Gráfica Dias, na sede do município de Barcarena, até às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE.
DIVULGUE-SE.

LAVRADO E ASSINADO.

Barcarena/PA, 12 de dezembro de 2014.

SANDRO AUGUSTO CONTENTE FERNANDEZ
Presidente da CPPAD
Decreto n° 1804/2013 – GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:452DB2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 11.416/2013

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.416/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, DESCARTÁVEL E LIMPEZA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de Junho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
194 dias contados a partir do dia 15/07/2014 até o dia 25/01/2015.
Data de Assinatura: 01/07/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:9C0FC53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.464/2013

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-012/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.464/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: M DE N SANTIAGO - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de Junho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
183 dias contados a partir do dia 01/07/2014 até o dia 31/12/2014.
Data de Assinatura: 17/06/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7FA75DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.454/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: J. S. M. MASOLLER - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 20 de Junho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 01/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:AE163D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013 - F

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.454/2013 - F. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: JOSENALDO RODRIGUES ROCHA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COZINHA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Julho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 01/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F485B033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013 - D

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.454/2013 - D. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: JR DA COSTA COMÉRCIO - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Julho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 01/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A6803418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013 - H

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.454/2013 - H. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: IRMÃOS ANJOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEL E LIMPEZA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Julho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 01/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C5B24F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.491/2014

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-018/2014. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.491/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: IVRS COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Junho de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 02/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:B4D304CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.492/2014

Espécie: Processo Pregão Presencial Nº 9-018/2014. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.492/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: J. S. M. MASOLLER - EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Junho de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 02/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:5256DBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.454/2013 - C

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 3º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.454/2013 - C. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: E DO S MACEDO DA SILVA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 01 de Julho de 2013.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 01/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C6946C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.493/2014

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-006/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.493/2014 . Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: R CARDOSO DIAS - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO E DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 18 de Junho de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 02/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:E5D147A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 18.623/2014

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial Nº 9-031/2014. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.623/2014 . Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: R CARDOSO DIAS - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, em sua cláusula quarta, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, resolvem ADITAR a seguinte Cláusula do Contrato assinado no dia 12 de Novembro de 2014.
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18/18.14; 12.361.0052.2.211; 3.3.9.0.30.00.
Data de Assinatura: 02/12/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:EA8EBCCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20142147 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 213/2014-CPL **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** LOURENÇO E SILVA LTDA – EPP **OBJETO:** aquisição de fornecimento de materiais de construção para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR TOTAL:** R$ 108.370,00 (cento e oito mil, trezentos e setenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.110 Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos 07 a 14 anos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 39.970,50, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.109 Manter a Casa de Abrigo para Crianças e adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 18.047,00, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.108 Manter o centro de referência especializado de assist. social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.503,50, Exercício 2014 Atividade 1417.082411317.2.102 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 13.391,00, Exercício 2014 Atividade 1417.082441317.2.122 Manter o Programa de Inclusão Digital , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 23.458,00 **VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2014 a 30 de Dezembro de 2014 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:25C08E25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20141973 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 196/2014-CPL **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** DM DA SILVA E CIA LTDA-EPP **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios e utensílios de cozinha, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 161.889,44 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014 Atividade 1416.082431317.2.101 Manter os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 48.744,76, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.109 Manter a Casa de Abrigo para Crianças e adolescentes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 8.930,34, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.105 Implementar e manter o Programa Bolsa Família e o CADÚNICO do Gov. Federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 39.864,67, Exercício 2014 Atividade 1417.082441317.2.114 Manter e Ampl.Benef.Eventuais p/usuários em situação de vulnerabilidade social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.135,08, Exercício 2014 Atividade 1417.082411317.2.102 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 11.653,98, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.108 Manter o centro de referência especializado de assist. social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 13.834,40, Exercício 2014 Atividade 1417.082441317.2.120 Manter o Sine , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 2.141,87, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.106 Ampliar e manter o serv. fortalecimento de vinculos/15 a 17 anos- adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.092,72, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.112 Manter o Funcionamento dos Conselhos e Comissões, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 3.491,62 **VIGÊNCIA:** 14 de Novembro de 2014 a 30 de Dezembro de 2014 **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:0E6F6399

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20142136 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 252/2014-CPL **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** TELMA M. SILVA **OBJETO:** Registro de Preços futura e eventual Aquisição de Camisetas, destinadas à utilização em diversos eventos promovidos pelo o Fundo Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 52.890,55 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014 Atividade 1416.081221317.2.095 Manter a Sec. Mun.de Asistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.908,50, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.108 Manter o centro de referência especializado de assist. social-CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 19.963,00, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.106 Ampliar e manter o serv. fortalecimento de vinculos/15 a 17 anos- adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 18.990,05, Exercício 2014 Atividade 1417.082431317.2.105 Implementar e manter o Programa Bolsa Família e o CADÚNICO do Gov. Federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 10.029,00 **VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2014 a 30 de Dezembro de 2014 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:1C9D3EB0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20142169 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 235/2014-CPL **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** F C DIAS ELETRODOMESTICO EIRELI-ME **OBJETO:** Aquisição de móveis em geral, eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para mobiliar os prédios do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás. **VALOR TOTAL:** R$ 79.334,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2014 Atividade 1416.081221317.2.095 Manter a Sec. Mun.de Asistência Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 48.117,00, Exercício 2014 Atividade 1417.082411317.2.102 Manter o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Idoso, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 31.217,00 **VIGÊNCIA:** 17 de Dezembro de 2014 a 30 de Dezembro de 2014 **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:78A6C0BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20140011, proveniente do Processo Licitatório Pregão n° 007/2014-CPL, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa PIRINEUS L.S SERVIÇOS LTDA - ME, CONTRATADA CNPJ 04.346.767/0001-28. Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO USO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência de contrato até 30 de Novembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:99EE2F24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20140107, proveniente do Processo Licitatório Dispensa de Licitação n° 069/2014-CPL, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e Izidio Martins Borges, CONTRATADA CPF 058.791.081-04. Cujo objeto é: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA VILA OURO VERDE, VISANDO A ACOMODAÇÃO DOS PROFESSORES ATUANTES NESTE DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência de contrato até 30 de Novembro de 2015, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: exercicio 2015, Atividade 12.365.1334.2.155 - Manter e educação Infantil, Classificação economica 3.3.90.36.00 Outros serviços de Terc. Pessoa Fisica

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:CAC2DB96

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20141226, proveniente do Processo Licitatório Pregão n° 173/2014-CPL, que entre si celebram FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa RX LOPES COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS - EPP, CONTRATADA CNPJ 17.334.567/0001-05. Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÁQUINAS COPIADORA DIGITAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE TODO O SUPRIMENTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência de contrato até 30 de Junho de 2015, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2015, atividade 12.122.1334.2.138 - Manter Secretaria Municipal de educação; Classificação economica 3.3.90.39.00 outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:3442BC5E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Educação avisa que fará realizar no dia **20/01/2015** às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 277/2014/FME-CPL – modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de cobertura, adequação e regularização dos pisos e alambrados das quadras poliesportivas das escolas Públicas do município de Canaã dos Carajás - PA. Visita Técnica: dia 02 de Janeiro de 2015 ás 09hs: 00 min,. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:A70A02C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 273/2014/PMCC-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014, que tem como objetivo: Aquisição de equipamentos técnicos para execução de ações de incentivo a piscicultura de Canaã dos Carajás, composto por equipamentos para controle de qualidade de água para criação de peixes, manejo, tomada de decisões técnicas, incentivando a atividade e assistência técnica rural em piscicultura.
VENCEDORA: A NERES & CIA LTDA - EPP.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Dezembro de 2014.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. n° 727/2014

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:7EBAB7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20140021, proveniente do Processo Licitatório Concorrência Pública n° 245/2013-CPL, que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME, CONTRATADA CNPJ 10.614.595/0001-29. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 13 de Fevereiro de 2015, nos termos do art. 57, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás-PA, 10 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:B5515347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20140021, proveniente do Processo Licitatório Concorrência Pública n° 245/2013-CPL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME, CONTRATADA CNPJ 10.614.595/0001-29. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 698.451,12 (seiscentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 3.492.257,17(três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 1527.123611334.1.048 Construção de escolas de ensino Fundamental com acesso universal, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.259.686,39, Exercício 2014 Projeto 1527.123611334.1.049 Construção de quadras poliesportivas cobertas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 1.483,46.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:DDAAC62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20140022, proveniente do Processo Licitatório Concorrência Pública n° 245/2013-CPL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME, CONTRATADA CNPJ 10.614.595/0001-29. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 92.053,96 (noventa e dois mil, cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 464.169,66(quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 1319.103011333.1.036 Construir unidades de saúde da família , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 229.374,02.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:65563C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20140022, proveniente do Processo Licitatório Concorrência Pública n° 245/2013-CPL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa MONTEIRO & PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME, CONTRATADA CNPJ 10.614.595/0001-29. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 15 de Janeiro de 2015, nos termos do art. 57, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Canaã dos Carajás-PA, 10 de Julho de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:C084828D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Ata de Registro de Preço n. 20142112
Processo Licitatório n. 251/2014-CPL
Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 128/2014/PMCC-CPL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA DO TIPO ESMERALDA, PARA FINS DE PAISAGISMO EM ARÉAS PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VENCEDORA:
F. CAMARGO LOUCURAS DE AMOR E FLORICULTURA LTDA - EPP, Valor R$ 1.638.425,23 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de Dezembro de 2014.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:907E9615

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 661/2014

Altera e acrescem dispositivos na Lei Municipal n.° 623, que institui o Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Jeová Gonçalves de Andrade, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1°. Dá nova redação ao art. 11 do Código Tributário Municipal, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 11. A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel não edificado, quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendida.

Sem muro e/ou sem passeio calçado:1,5% (um e meio por cento);
Com muro e passeio calçado: 1,0% (um por cento).

Parágrafo único: Quando os imóveis forem situados em logradouros não pavimentados, a alíquota será a mínima, estabelecida na alínea "b".

Art. 2º. Dá nova redação ao art. 26 doCódigo Tributário Municipal, que passa ter a seguinte redação:

Art. 26. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação, carnê ou guia para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte.

§ 1º. A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.

§ 2º. Para todos os efeitos de direito, no caso do caput deste artigo e respeitadas suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 5 (cinco) dias após a entrega das notificações-carnês nas agências postais.

§ 3º. Para efeito deste artigo, o Executivo efetuará notificação via Diário Oficial do Município aos contribuintes das datas de vencimento dos impostos.

§ 4º. Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista ou no caso de recusa de seu recebimento ou ainda não localizado o contribuinte, a notificação de lançamento far-se-á por notificação no Órgão Oficial de publicação dos feitos do Município, convocando aqueles que não receberam suas notificações-carnês a retirar a 2a via no órgão fazendário competente.

Art. 3º. Acresce os §§ 1o e 2o e da nova redação ao art. 27 doCódigo Tributário Municipal.

Art.27 – Decreto do Poder Executivo poderá autorizar o pagamento do imposto em 10 (dez) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento até a data do vencimento da cota única, gozará do desconto de até 20% (vinte por cento) do valor do imposto, cujo desconto será fixado por ato da autoridade fazendária, e constará, necessariamente, do documento de arrecadação.

§ 20 - O Poder Executivo poderá instituir prêmios aos contribuintes para incentivar a quitação do IPTU em parcela única, bem como, para receber parcelas em atraso de exercícios anteriores, na forma e regulamento definido em Decreto do Executivo.

Art. 4º. Acresce o parágrafo único e á nova redação ao art. 30 doCódigo Tributário Municipal, que passa ter a seguinte redação:

Art. 30 – Ao contribuinte que não cumprir o disposto nos artigos 15 e 17 será imposta a multa diária de 1 (uma) UFM, a partir do prazo previsto no art. 17, não podendo exceder a 50 (cinquenta) UFM por exercício, até que seja feita a regularização de sua inscrição.

Parágrafo único: Aos oficiais de registros de imóveis que deixarem de cumprir o estabelecido no § 7o do art. 44 da lei Complementar no. 623, de 20 de dezembro de 2013, será imposta a multa de 50 (cinquenta) UFM, que será devida por mês, sempreque deixarem de informar ao Cadastro Imobiliário Municipal, a relação das operações realizadas mensalmente com imóveis no Município, consoante modelo elaborado pela Administração Tributária do Município.

Art. 5º. Dá nova redação ao art. 41 doCódigo Tributário Municipal, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 41. A Planta Genérica de Valores que estabelece o valor venal de que trata o presente artigo, foi fixada em lei específica - Lei no. 621/2013, de 20 de dezembro de 2013, que passa a fazer parte integrante do Código Tributário Municipal, contendo:

I - valores do metro quadrado de edificação, segundo o tipo e o padrão;

II – fatores de correção e os respectivos critérios de aplicação.

Art. 6º. Acresce os §§ 10 e 20 ao art. 49 do Código Tributário Municipal, instituindo o incentivo para a quitação do IPTU em parcela única e dá outras providências, com a seguinte redação:

Art. 49. ...

§ 1º O contribuinte que efetuar o pagamento até a data do vencimento da cota única, gozará do desconto de até 20% (vinte por cento) do valor do imposto, cujo desconto será fixado por ato da autoridade fazendária, e constará, necessariamente, do documento de arrecadação.

§ 20 - O Poder Executivo poderá instituir prêmios aos contribuintes para incentivar a quitação do IPTU em parcela única, bem como, para receber parcelas em atraso de exercícios anteriores, na forma e regulamento definido em Decreto do Executivo.

Art. 7o. Acresce os art. 51-A do Código Tributário Municipal, instituindo o IPTU Progressivo, com a seguinte redação:

Art. 51-A. O Município procederá à aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) Progressivo no Tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, sobre a propriedade subutilizada e que descumprir as obrigações decorrentes da incidência de parcelamento, edificação ou qualquer de suas condições.

Art. 51-B. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido no plano diretor do Município e no Estatuto da Cidade ou em legislação dele decorrente.

Art. Art. 51-C. O Poder Executivo deverá notificar o proprietário de imóvel urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo esta notificação conter:

I - o endereço do imóvel;

II - o nome do proprietário e sua qualificação;

III - prazo para o parcelamento ou edificação compulsória;

IV - forma de utilização do imóvel.

Parágrafo único. A notificação deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis

§ 1o. A notificação será feita por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

Art.51-D. Os prazos para aplicação de IPTU progressivo no tempo serão:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1º. Para empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, com parecer do órgão competente do Município, poderá ser aumentado o prazo de conclusão das obras para, no máximo, 5 (cinco) anos.

§ 2º. Consideram-se empreendimentos de grande porte os imóveis que possuam área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados).

§ 3º. Os Procedimentos Administrativos como objetivo de aprovação dos projetos de empreendimentos que trata este artigo que permanecerem estagnados por 3 (três) meses por desídia exclusiva do requerente, serão indeferidos inaudita altera pars.

Art. 51-E. Os prazos e as condições para a implementação das obrigações de utilização deverão constar da notificação mencionada no artigo 51-D e não poderão ser inferiores a:

I. um ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto de utilização da área junto ao órgão municipal competente;
II. dois anos, a partir da aprovação do projeto, para o efetivo início das obras do empreendimento.

§ 1o. Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente poderá autorizar a conclusão do empreendimento em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo e não podendo ultrapassar 5 (cinco) anos.

§ 2º. Consideram-se empreendimentos de grande porte os imóveis que possuam área superior a 2.000m² (dois mil metros quadrados).

§ 3º. Os Procedimentos Administrativos como objetivo de aprovação dos projetos de empreendimentos que trata este artigo que permanecerem estagnados por 3 (três) meses por desídia exclusiva do requerente, serão indeferidos inaudita altera pars.

Art. 51-F. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no artigo 51-A desta Lei, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 51-G. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos no artigo 51-D desta Lei, o município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1° - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano é fixado da seguinte maneira:

I. no primeiro ano, uma alíquota de 2% do valor venal do imóvel;

II. no segundo ano, uma alíquota de 4% do valor venal do imóvel;

III. no terceiro ano, uma alíquota de 8% do valor venal do imóvel;

IV. no quarto ano, uma alíquota de 15% do valor venal do imóvel;

V. no quinto ano, uma alíquota de 15% do valor venal do imóvel;

§ 2° - Caso a obrigação de parcelar, edificar ou de utilizar o imóvel não esteja atendida quando findo o período de cinco anos, o município manterá a cobrança do IPTU através da alíquota máxima de 15%, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa prevista no artigo 51-G.

§ 3° - É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Art. 51-H. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, de edificação ou de utilização, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel com o pagamento de seu valor através de títulos da dívida pública.

§ 1° - Os títulos da dívida pública deverão ter a prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados em um prazo de até dez anos, através de prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados ao proprietário ou detentor, o valor real da indenização e os juros legais de 6% ao ano.

§ 2° - O valor real da indenização:

I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras eventualmente realizadas pelo Poder Público, na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que se trata o artigo 51-C desta Lei.

II. não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes ou juros compensatórios.

§ 3° - Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4° - O município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir da sua incorporação ao Patrimônio Público.

§ 5° - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6° - Ficam mantidas para o adquirente de imóveis, nos termos do parágrafo quinto, as mesmas obrigações de parcelamento, de edificação ou de utilização previstas no artigo 51-D desta Lei.

Art. 51-I. O Executivo Municipal deverá designar, através de portaria, a criação de uma comissão composta por membros do conselho de Acompanhamento do Plano, para que este possa indicar os imóveis mencionados no "caput" deste artigo, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 8o. Dá nova redação e acresce o parágrafo único ao art. 52 doCódigo Tributário Municipal, instituindo a penalidade específica para os Oficiais de Registo de Imóveis que deixarem de cumprir o especificado no § 70, do art. 44, com a seguinte redação:

Art. 52 . Ao contribuinte que não cumprir o disposto no artigo 44 e seus parágrafos será imposta a multa diária de 1 (uma) UFM, a

partir do prazo previsto no § 60 do art. 44, não podendo exceder a 50 (cinquenta) UFM por exercício, até que seja feita a regularização de sua inscrição

Parágrafo único: Aos oficiais de registros de imóveis que deixarem de cumprir o estabelecido no § 7o do art. 44 da lei Complementar no. 623, de 20 de dezembro de 2013, será imposta a multa de 50 (cinquenta) UFM, que será devida por mês, sempre que deixarem de informar ao Cadastro Imobiliário Municipal, a relação das operações realizadas mensalmente com imóveis no Município, consoante modelo elaborado pela Administração Tributária do Município.

Art. 9º. Acresce os arts. 54-A e 54-B à Lei Complementar nº623, de 20 de dezembro de 2013, instituindo ***as isenções e a Suspensão das Obrigações Tributárias*** com as seguintes redações:

Art. 54-A. São isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I - O imóvel cedido gratuitamente para a instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupado pelos citados serviços;

II - o contribuinte com mais de sessenta e cinco anos, aposentado ou pensionista, com renda mensal total de até 02 (dois) salários mínimos, titular exclusivo de um único imóvel cadastrado no município com padrão construtivo popular ou baixo e que sua área construída não exceda a 80 m² (oitenta metros quadrados).

III - a propriedade imóvel de ex-combatentes brasileiros, que tenham tomado parte ativa na Segunda Guerra Mundial, desde que e enquanto utilizado por ele ou seu cônjuge supérstite como moradia;

IV - a única propriedade imóvel do deficiente físico que por essa razão, receba benefício de um salário mínimo de qualquer instituto de previdência, desde que possua um único imóvel cadastrado na municipalidade com padrão construtivo popular ou baixo, que sua área construída não exceda a 80 m² (oitenta metros quadrados) e que este seja o seu domicílio.

V – os imóveis sede pertencentes a associações de moradores, assim entendidas aquelas legalmente constituídas em Assembléia Geral, sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos e cujo Estatuto Social esteja devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, organizadas para a prestação de serviços sócio-comunitários e desde que ainda as mesmas sejam reconhecidas como sendo de utilidade pública municipal;

VI – os imóveis sede das entidades beneficentes, assim entendidas aquelas legalmente constituídas em Assembléia Geral, sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos e cujo Estatuto Social esteja devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, organizadas para a prestação de serviços beneficentes, e ainda, que as mesmas sejam reconhecidas como sendo de utilidade pública municipal;

VII – os imóveis sede de sociedades desportivas, cuja finalidade principal consista em proporcionar meios de desenvolvimento da cultura física de seus associados, assim entendidas aquelas legalmente constituídas em Assembléia Geral, sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos e cujo Estatuto Social esteja devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, organizadas para a prestação de serviços, desde que as mesmas sejam reconhecidas como sendo de utilidade pública municipal;

VIII – os imóveis sede das associações profissionais e sindicatos de empregados, assim entendidas aquelas legalmente constituídas em Assembléia Geral, sob a forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos e cujo Estatuto Social esteja devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos,

§ 1º- Persiste ainda o direito a isenção nos seguintes casos:

a) quando, após o falecimento do titular do imóvel elencado no item II deste artigo o cônjuge supérstite ou o filho menor continuem a morar naquela unidade residencial, que sua renda mensal seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e nem sejam titulares de outro imóvel;

b) quando, existindo co-titularidade entre cônjuges ou companheiros, qualquer deles seja aposentado ou pensionista, que a área construída do imóvel não exceda a 80 m² (oitenta metros quadrados) não tenham outro imóvel registrado em seus nomes e que a soma de seus ganhos mensais não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos;

§2º - As isenções de que trata este artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo órgão municipal competente e devem ser requeridas dentro do exercício de referência, procedendo-se sua cassação "Ex-Officio" uma vez verificado não mais existirem os pressupostos legais que autorizaram sua concessão.

§3º - Os pedidos de isenção deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel;

II - estatutos sociais, no caso do inciso I (se pessoa jurídica), deste artigo;

III – comprovante de rendimento;

IV - declaração, do próprio contribuinte, sob as penas da Lei, de que possui um único imóvel e nele reside.

§4º - Implica no cancelamento das isenções prevista neste artigo o não pagamento, no exercício, das Taxas de Serviços Urbanos devidas na conformidade desta Lei.

§5º - As pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção ou imunidade ficam obrigadas a apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda o documento pertinente à venda de imóvel de sua propriedade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da expedição do documento, sob pena de multa equivalente a 10 (dez) UFM.

§ 6° - O imposto não incide nas hipóteses de imunidade prevista na Constituição da República, observado sendo o caso, o disposto em lei complementar.

Art. 54-B. Fica suspenso o pagamento do imposto relativo a imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por ato do Município, enquanto este não se imitir na posse.

§ 1º- Se caducar ou for revogado o Decreto de Desapropriação ficará restabelecido o direito da Fazenda Municipal à cobrança do imposto, a partir da data da suspensão, sem atualização do valor deste e sem multa de mora, se pago dentro de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for feita a notificação ratificando o lançamento.

§ 2º- Imitido o Município na posse do imóvel, serão definitivamente cancelados os créditos fiscais cuja exigibilidade tenha sido suspensa em conformidade com este Artigo.

Art. 10. Dá nova redação ao art. 76 doCódigo Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 76. A Planta Genérica de Valores de ITBI constante do parágrafo 10, do art. 62 deverá ser remetida aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Canaã dos Carajás para embasar o recolhimento do ITBI.

Art. 11. Acresce o § 14 ao art. 82 doCódigo Tributário Municipal, instituindo a metodologia para a dedução dos materiais incorporados à

obra dos serviços prestados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços e dá outras providências, com a seguinte redação:

§ 14 - As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, quando aplicarem materiais por elas adquiridos e que permaneçam incorporados à obra após sua conclusão, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado através de nota fiscal com a descrição dos materiais empregados.

I - O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar original das primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais aplicados na obra que tenham como destinatário a empresa construtora, empreiteira ou subempreiteira, bem como o endereço e o local de execução da obra e os contratos de prestação de serviço.

II - Consideram-se materiais para efeitos do caput deste artigo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva.

III - Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da nota fiscal de serviços o valor do material incorporado à obra. Deverá o contribuinte anexar à nota fiscal de serviços, relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas.

IV- A relação de que trata o item III do § 13, deverá estar acompanhada do original das primeiras vias das notas fiscais relacionadas.

V- Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal poderá utilizar como critério para dedução o mesmo percentual previsto no item IX deste parágrafo.

VI- Não servirá como comprovante para dedução de materiais, notas, recibos ou outros documentos que não sejam o original da primeira via de nota fiscal devidamente autorizada pela Administração Fazendária.

VII- Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer um de seus itens.

VIII- As normas estabelecidas nesta lei aplicam-se às empresas domiciliadas no Município, assim como às empresas domiciliadas em outros municípios que executarem, neste Município, os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

IX- As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços, efetivamente construída, a título de materiais aplicados sem a necessidade de qualquer comprovação.

X- A empresa interessada na forma prevista no item IX do inciso 13, deste artigo, deverá fazer a opção antes do início da obra e só será aceito pela Fiscalização Municipal mediante requerimento protocolado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

XI- A mudança de opção, a critério e manifestação da empresa, poderá ocorrer somente no início de cada obra, mediante requerimento endereçado ao Departamento de Auditoria e Fiscalização e protocolado na forma do parágrafo anterior.

XII- Se a empresa não exerça o seu direito de opção, presumir-se-á a intenção de continuar na opção mencionada no caput do § 13, deste artigo.

XIII - As obras em andamento na data de publicação desta Lei, desde que devidamente comprovada a data de execução da obra, permitirá às empresas optar a forma de recolhimento do ISSQN, desde que requerido até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei. As empresas que não optarem pela forma de cálculo do imposto previsto neste artigo, o imposto incidirá sobre o preço global dos serviços.

XIV -Caso as informações a que se referem o caput, do § 13 desta lei, não sejam fornecidas pelo prestador de serviços ou estejam desacompanhadas dos respectivos documentos fiscais, ou não exerça a opção de que trata o item IX, deste parágrafo, o Imposto incidirá sobre o preço global do serviço.

Art. 12. Acresce os §§ 40 ao 12, ao art. 84 doCódigo Tributário Municipal, instituindo a inscrição do contribuinte no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços pelo Tomador do Serviço, com a seguinte redação:

Art. 84. ....

§ 40- ***A Secretaria Municipal de Fazenda poderá determinar ou permitir que os tomadores de serviços sejam responsáveis pela inscrição, em Cadastro Simplificado, dos seus prestadores de serviços.***

***§ 50* – As Tomadoras de Serviços das empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, que não fizerem a sua inscrição no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços do Município de Canaã dos Carajás, no prazo de até 30 dias, contados da sua contratação, são responsáveis pela inscrição dos mesmos, ficando sujeitos, no caso da inobservância das determinações legais, à multa prevista no Item III,, "a", do art. 95 desta Lei.**

§ 6o – Fica instituído o Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios. ***O prestador de serviços que emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro município ou pelo Distrito Federal, para tomador estabelecido no Município de Canaã dos Carajás, referente aos serviços descritos nos itens 1, 2, 3 (exceto o subitem 3.04), 4 a 6, 8 a 10, 13 a 15, 17 (exceto os subitens 17.05 e 17.09), 18, 19 e 21 a 40, bem como nos subi-tens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.18, 7.19, 7.20, 11.03 e 12.13, todos constantes da lista de serviços prevista no Anexo I desta Lei, fica obrigado a proceder à sua inscrição em cadastro, na forma e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.***

§ 7o - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

§ 8o - A inscrição no cadastro de prestadores de serviços que prestarem serviços de forma continuada, ainda que sem endereço fixo no município, poderá utilizar-se como endereço o tomador do serviço, tomando como base de cálculo para efeito de Alvará de localização o preço mínimo previsto para a sua atividade nesta Lei, Anexo III.

§ 9o- A solicitação de inscrição no cadastro municipal poderá ser efetuada por meio de solicitação do prestador ou do tomador do serviço no setor de protocolo do setor de tributos.

§ 10 - O prestador de serviços estará automaticamente inscrito no cadastro após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da solicitação da inscrição, sem que a Administração Tributária profira decisão definitiva a respeito da matéria.

§ 11 - O prestador de serviços será identificado no cadastro por seu número de inscrição especial no Cadastro Mobiliário do Município, bem como pelo seu no originário no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ou pelo Cadastro de Pessoa Física – CPF.

§ 12 - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá dispensar da inscrição no cadastro os prestadores de serviços a que se refere o caput deste artigo:

I – por atividade;

II – por atividade, quando preposto ou representante de pessoa jurídica estabelecida no Município de Canaã dos Carajás tomar, em trânsito, serviço relacionado a tais atividades.
c) d) a) b) c) Auditor Fiscal de Tributos

Art.21. Da nova redação ao caput do art. 347 do Código Tributário Municipal.

Art. 347. Da decisão de primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Julgamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação.

Art. 22. Da nova redação ao art. 349 do Código Tributário Municipal.

Art. 349. A Junta de Julgamento poderá converter o julgamento em diligência e determinar a produção de novas provas ou do que julgar cabível para formar a sua convicção.

*Art. 23. Dá nova redação ao art. 362*do Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 362. A Unidade de Referência do Município – UFM – terá como valor unitário a quantia de R$ 20,00 (vinte reais) e será atualizada mensalmente, pelo IPCA – Índice de Preço do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 24. Altera o percentual incidente sobre o item 2 (esquina mais que uma frente) do Anexo II do Quadro no 01 / Item – SITUAÇÃO da Lei no 621 de 20 de dezembro de 2013, da situação 1,00 para a situação 1,10.

Art. 25. Acresce no Anexo XIII – Tabela para cobrança da Taxa de Serviços Diversos – TSD, no item 4 – AUTENTICAÇAO DE PROJETOS, o subitem 4.3 – Emissão de Certidão de avaliação de imóvel – valor em UFM – 0,50 UFM.

Art. 26. Acresce no Anexo III – Tabela de Licença para Localização e Funcionamento e de Renovação de Funcionamento em Horário Normal a TABELA para a atividade INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS que incidirá com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	**Por um ano, por estabelecimento**
1 – Até 25 m²	150 UFM
2 – Acima de 25 até 50m²	200 UFM
3 – Acima de 50 até 100m²	250 UFM
4 – Acima de 100 até 150m²	300 UFM
5 – Acima de 150 até 270m²	350 UFM
6 – Acima de 270 até 500m²	400 UFM
7 – Acima de 500 até 5.000m²	500 UFM
8 - Acima de 5.000m2	1.000 UFM, mais 5 UFM para cada 50,00 m2 ou fração excedente.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	**Por um ano, por estabelecimento**
1 – Trabalho pessoal de profissionais autônomos de nível superior	20 UFM por ano ou fração
2 – Trabalho pessoal de profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza	10 UFM por ano ou fração
3 – Trabalho pessoal de outros profissionais autônomos não enquadrados nos itens 1 e 2 desta Tabela	15 UFM por ano ou fração

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 do mês de dezembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:161603FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 662/2014

Dispõe sobre a denominação da Praça Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Jeová Alves Gonçalves, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Praça Pública localizada no bairro Novo Paraíso á Rua Amazonas, esquina com a Rua João Goulart, passa a denominar-se "PRAÇA JEREMIAS SANTANA".

Art. 2º. As despesas com a confecção e colocação da placa com o nome do homenageado são as consignadas na dotação orçamentária vigente,suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 do mês de dezembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:0A789493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 663/2014

Dispõe sobre a indenização de área particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aindenização daárea particular localizada na Rua Principal, s/n, Vila Bom Jesus, Canaã dos Carajás, com área total de 1004,69 m2, para a Sra. Maria Torquata Cunha Fernandes, inscrita no CPF n.°596.797.862-34.

Parágrafo único. A presente indenização de área particular tem por finalidade a regularização do funcionamento da Bomba de abastecimento de água tratada administrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, que está instalada naquela localidade.

Art. 2º. O valor a ser pago pela indenização doimóvel será de R$ 130.319,13 (cento e trinta mil trezentos e dezenovereais e treze centavos), cujas características estão discriminadas conforme Laudo de Avaliação expedido por engenheiro civil credenciado junto ao Município o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária Ação n.° 1.009 – Desapropriar Imóveis Para Fins de Obras Públicas, Classificação Econômica n.° 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições..

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7E974678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 664/2014

Dispõe sobre a indenização de área particular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, **JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à indenização da área particular localizada na Rua Principal, s/n, Vila Bom Jesus, Canaã dos Carajás, com área total de 50,89 m2, para a Sra. Maria Torquata Cunha Fernandes, inscrita no CPF n.° 596.797.862-34.

Parágrafo único. A presente indenização de área particular tem por finalidade a regularização do funcionamento da Bomba de abastecimento de água tratada administrada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, que está instalada naquela localidade.

Art. 2º. O valor a ser pago pela indenização do imóvel será de R$ 3.057,91 (três mil cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), cujas características estão discriminadas conforme Laudo de Avaliação expedido por engenheiro civil credenciado junto ao Município o qual fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Ação n.° 1.009 – Desapropriar Imóveis Para Fins de Obras Públicas, Classificação Econômica n.° 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:BE6432DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
LEI 665/2014

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canaã dos Carajás faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse publico:

I – assistência a situações de emergência e de calamidades publicas, assim consideradas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

II – combate a surtos endêmicos;

III – falta ou insuficiência de pessoal para execução de serviços essenciais até conclusão;

IV – realização e recenseamentos e ou pesquisas de natureza estatística, projetos e programas sociais emergentes;

V – greve de servidores públicos;

VI – admissão de professor substituto;

VII – admissão de professor e pesquisador;

VIII – atividades:

a) de identificação e demarcação de áreas urbanas e rurais, desenvolvidas pelo departamento de terras do município;

b) analise e acompanhamento técnico quanto a arrecadação de tributos de empresa instaladas do Município;

c) de atividades relacionadas com encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

d) construção, expansão e manutenção de obras de interesse público como captação, tratamento e distribuição de água; construção dos serviços de esgoto; distribuição de energia elétrica; construção de escolas, hospitais e demais obras publicas;

Art. 3º. As contratações com base nesta lei serão feitas pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de existência de dotação orçamentária especifica e com o correspondente cargo previsto no Plano de Cargos e Salários, inclusive no tocante a escolaridade exigida.

Art. 5º. O contratado nos termos desta Lei, não poderá:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo e função em comissão ou função gratificada;

III - Ser novamente contratado para outro cargo antes de decorridos o prazo do encerramento de seu contrato vigente.
Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir- se – ácomo direito ao recebimento de férias vencidas não usufruídas, férias proporcionais e 13º salário integral ou proporcional.

Art. 7º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 8º. Ficam convalidados os contratos celebrados na vigência da Lei Municipal nº 629/2014, podendo os mesmos serem prorrogados por 01 (um) ano, contados a partir de 1º de janeiro de 2015, sendo que os mesmos serão regidos a partir da data supra mencionada sob a égide da presente lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:F75CE86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia **06/01/2015** às 09hs: 00 min., na sala da CPL na Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 278/2014-CPL/PMCC – modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 144/2014/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso a internet através de links dedicados para esta Prefeitura Municipal, suas Secretarias, Departamentos e demais órgãos internos e vinculados ao Município de Canaã dos Carajás-PA. Valor do Edital: 0,20 (vinte centavos) por cópia. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira
Dec. n° 704/2014

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:EF02EAE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1240/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que não haverá qualquer prejuízo para esta Administração, atendida, portanto, a conveniência do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a remoção da servidora MARIA DE BRITO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B2D25810

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1241/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1096/2014-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora RÍSIA GOMES SILVA DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Marabá-PA, no dia 22 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DA3CB203

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1242/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1095/2014-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretária Municipal Interina de Administrção, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:361ACEBC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1243/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1095/2014-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor WELTON PAULO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:9244E49C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1244/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor TARCISIO LIMA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:17A9ECDA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1245/2014

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor JESUINO PEREIRA PORTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Belém-PA, nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretária Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F6E43C86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2014

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPARECIMENTO EM SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA,** através da Secretaria Municipal de Administração **CONVOCA** os servidores concursados:
Joana Neta Lima Sousa Manos, Auxiliar de Secretaria, Concursada, Portaria nº 113/03, termo de posse datado em 15 de Janeiro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Luzia Ribeiro Dourado, Auxiliar de Serviços Gerais, Concursada, Portaria nº 163/03, termo de posse datado em 06 de Fevereiro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

José Roque Marcarini, Motorista, Concursado, termo de posse datado em 18 de Abril de 2007, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

Para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, a sede da Prefeitura Municipal no **DEPARTAMENTO PESSOAL**, sob pena de se ter caracterizado o **ABANDONO DE CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO**, conforme prescreve o inciso II e parágrafo I do Artigo 195 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Geraldo do Araguaia, Lei nº. 274/2006 de 25/08/06.

Publique-se no local de costume.

Registre-se e
Cumpra-se.

São Geraldo do Araguaia – PA, 17 de Dezembro de 2014.

RAIMUNDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:8102B317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2014.

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPARECIMENTO EM SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA,** através da secretaria municipal de educação **CONVOCA** os servidores concursados:

Arthênio Magalhães Macêdo, Professor com licenciatura em pedagogia, Concursado, Portaria nº 185/03, termo de posse datado em 23 de Março de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Maria de Jesus Pereira da Costa, Agente de Serviços Gerais, Concursada, termo de posse datado em 04 de Março de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste, a sede da Prefeitura Municipal no **DEPARTAMENTO PESSOAL**, sob pena de se ter caracterizado o **ABANDONO DE CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO**, conforme prescreve o inciso II e parágrafo I do Artigo 195 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Geraldo do Araguaia, Lei nº. 274/2006 de 25/08/06.

Publique-se no local de costume.

Registre-se e
Cumpra-se.

São Geraldo do Araguaia – PA, 17 de Dezembro de 2014.

REGINALDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Educação

Publicado por:
Clara Santos Oliveira
Código Identificador:EC211A0C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2014-00050
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº.....: 20148966
CONTRATADA(O).....: CASTRO E LIMA SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL.....: R$ 26.820,00 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais)
CONTRATO Nº.....: 20148971
CONTRATADA(O).....: Y. M. COSTA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
VALOR TOTAL.....: R$ 139.665,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)
CONTRATO Nº.....: 20148972
CONTRATADA(O).....: DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 147.909,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e nove reais)
CONTRATO Nº.....: 20148977
CONTRATADA(O).....: L C INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
VALOR TOTAL.....: R$ 117.020,00 (cento e dezessete mil, vinte reais)

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATO Nº.....: 20148967
CONTRATADA(O).....: CASTRO E LIMA SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL.....: R$ 229.656,20 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
CONTRATO Nº.....: 20148973
CONTRATADA(O).....: DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 101.575,80 (cento e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
CONTRATO Nº.....: 20148978
CONTRATADA(O).....: L C INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
VALOR TOTAL.....: R$ 4.201,30 (quatro mil, duzentos e um reais e trinta centavos)

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº.....: 20148968
CONTRATADA(O).....: CASTRO E LIMA SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL.....: R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)
CONTRATO Nº.....: 20148974
CONTRATADA(O).....: DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 1.302,50 (um mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DES. DA EDUC. E VALOR. DO MAGISTÉRIO
CONTRATO Nº.....: 20148969
CONTRATADA(O).....: CASTRO E LIMA SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL.....: R$ 266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATO Nº.....: 20148975
CONTRATADA(O).....: DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 127.027,50 (cento e vinte e sete mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº.....: 20148970
CONTRATADA(O).....: CASTRO E LIMA SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL.....: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
CONTRATO Nº.....: 20148976
CONTRATADA(O).....: DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 86.295,00 (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)
CONTRATO Nº.....: 20148979

CONTRATADA(O).....: L C INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME
VALOR TOTAL.....: R$ 73.500,00 (setenta e três mil, quinhentos reais)
VIGÊNCIAS DOS CONTRATOS.....: 11 de Setembro de 2014 a 10 de Setembro de 2015
DATA DAS ASSINATURAS.....: 11 de Setembro de 2014

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:1A897718

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2014-00049
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº.....: 20148895
CONTRATADA(O).....: BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 15.895,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
CONTRATO Nº.....: 20148896
CONTRATADA(O).....: O & L PANTOJA-ME
VALOR TOTAL.....: R$ 3.916,00 (três mil, novecentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS.....: 28 de Agosto de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DAS ASSINATURAS.....: 28 de Agosto de 2014

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:AF33A731

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2014-00062
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PNAE), DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AO RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2014.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº.....: 20149041
CONTRATADA(O).....: COMERCIO E SERVIÇOS MORAES LTDA-ME
VALOR TOTAL.....: R$ 62.682,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
CONTRATO Nº.....: 20149042
CONTRATADA(O).....: MOREIRA E LACERDA LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 501.400,00 (quinhentos e um mil, quatrocentos reais)
CONTRATO Nº.....: 20149043
CONTRATADA(O).....: AIKY COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 244.352,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)
CONTRATO Nº.....: 20149044
CONTRATADA(O).....: BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 93.747,36 (noventa e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)
CONTRATO Nº.....: 20149045
CONTRATADA(O).....: PANTOJA & COELHO LTDA
VALOR TOTAL.....: R$ 154.458,60 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS.....: 05 de Novembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DAS ASSINATURAS.....: 05 de Novembro de 2014

Publicado por:
Edivane Tristão dos Santos Alves
Código Identificador:675165A8

